



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2020

Institui o "Dia Municipal do Motociclista", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia Municipal do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover eventos educativos, bem como, lazer e conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes, a fim de promover espaços para encontros de motociclismo no "Dia Municipal do Motociclista", realizando um encontro de motoclubes de Mogi Guaçu e de diversas cidades.

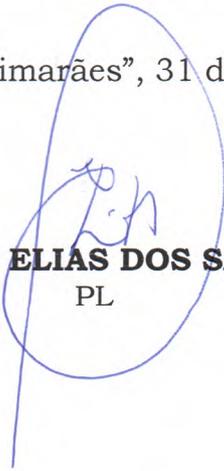
Parágrafo único. Este evento poderá ser organizado mediante parcerias com motoclubes do Município.

Art. 3º O Poder Executivo deverá dar todo o suporte de segurança e infraestrutura, no evento que poderá ser abrilhantado através de desfiles, favorecendo a troca de experiência dos grupos, corroborando para a socialização de toda a população dos trabalhos que por estes são realizados.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover atividades envolvendo toda a sociedade na reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade, acessibilidade e, a facilidade, em distância, tempo e custo, e de se alcançar com autonomia, os destinos desejados na cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 31 de julho de 2020.


Vereador ELIAS DOS SANTOS
PL